



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Publicado(a) no(a) Boletim
16 a 31 agosto 1999
Em 31 08 1999

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/99

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE HINOS
NACIONAL E/OU MUNICIPAL EM
ESTABELECIMENTO EDUCACIONAIS DO
MUNICÍPIO DE SOUSA – PARAÍBA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "a", faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a execução de Hinos Nacional e/ou Municipal, pelo menos duas vezes por semana, em estabelecimentos educacionais públicos e Privados existentes no Município de Sousa.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura do Município, na obrigação de fiscalizar, através de setor competente, se os estabelecimentos educacionais estão cumprindo com o que preceitua a presente Lei.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Município igualmente incumbida de formar Comissão para visitar os estabelecimentos de ensinos existentes no Município, buscando esclarecer sobre a importância da presente Lei, para a formação cívica do cidadão, e estudar mecanismos que facilitem rápida compreensão dos objetivos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
16 de Agosto de 1999**


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA